



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH – 05/12/2019

CONSELHEIROS PRESENTES

- 2 Jaqueline Isabel de Souza – representante suplente da SDE;
- 3 Bento Garcia - representante titular da SAR;
- 4 Ana Cristina Pinheiro do Prado - representante titular da SES;
- 5 Leonardo Luiz Marostica - representante titular da CELESC;
- 6 Patrice Juliana Barzan – representante titular da CASAN;
- 7 Liara Rotta Padilha – representante titular da FECAM;
- 8 Ciro Rocha - representante titular da ABES;
- 9 Prof. Adilson Pinheiro - representante titular da ABRH;
- 10 Guilherme Miranda Junior - representante suplente da ABRH,
- 11 Adelita Ramaiana Bennemann - representante suplente da ACAFE;
- 12 Ricardo Marcelo de Menezes - representante titular do FCCBH;

13
14

OUTROS REPRESENTANTES/CONVIDADOS

- 16 Gisele de Souza Mori – Secretária Executiva do CERH;
- 17 Vinicius T. Constante – Gerente de Planejamento DRHS/SDE;
- 18 Robson Luiz Cunha – SDE
- 19 Marcieli B. Visentin – Gerente de Outorga e Fiscalização da SDE/SEMA
- 20 Mariana Noronha – SDE/SEMA
- 21 Caroline Marques Teixeira – FECAM

22
23

24 INÍCIO: 09:00h TÉRMINO: 12:00h

25

26 Às nove horas do quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, na Laboratório de
27 Inovação, Piso Térreo da SDE, reuniram-se os membros acima nominados para discutir,
28 conforme a ordem do dia, os seguintes assuntos:

29

Abertura:

31

- Posse de novos conselheiros
- Aprovação da Ata da 52ª Reunião Ordinária do CERH;

32

33

34

Deliberações sobre:

36

- **Minuta de Resolução CERH** que dispõe sobre o procedimento para Julgamento dos Recursos Administrativos em face das penalidades impostas por infração aos Recursos Hídricos;

37

38

39

40

- **Minuta de Resolução CERH** que altera o §1º do Art. 40 da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

41

42

43

44

45

- **Minuta de Resolução CERH** que estabelece condições específicas relativas ao en-



**ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – CERH – 05/12/2019**

46 quadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão Norte

47

48 • **Apresentação das Metas do PROCOMITES - 2018**

49

50 • **Aprovação da Resolução CERH nº 34/2019** Aprova “ad referendum” o Relatório
51 Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2018 do Programa Nacional
52 de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o
53 Estado de Santa Catarina.

54

55 • **Minuta de Resolução CERH** que Altera a Resolução CERH nº 02/2014 prorro-
56 gando o prazo para regularização (outorga) dos usos das águas subterrâneas no Esta-
57 do de Santa Catarina.

58

59 **Acompanhamento:**

60

61 • **Minuta de Resolução/Portaria SDE** que estabelece a periodicidade de execução ou
62 atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível
63 de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de acumulação de água, exce-
64 to Geração de Energia Hidrelétrica, das Inspeções de Segurança Regular e Especial,
65 da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência,
66 conforme artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010
67 – a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB;

68

69 **Assuntos gerais.**

70

71 Com início às 09:15, a Diretora de Recursos Hídricos Jaqueline Isabel de Souza fez
72 uma breve abertura da reunião, passando a palavra para o Secretário Executivo de Meio
73 Ambiente – Sr. Felipe Assunção Alencar que salientou a importância da Gestão de
74 Recursos Hídricos e da sua estruturação. Na sequência houve posse dos novos conselheiros
75 e uma breve apresentação dos presentes. Dando continuidade a Diretora Jaqueline relatou
76 que com a reforma administrativa, a Secretaria de Planejamento (SPG) foi incorporada a
77 estrutura da SDE, ficando o Setor Governamental com um representante a mesmo,
78 levantou-se assim a possibilidade de substituição da SPG por outro representante
79 governamental, sendo a **Epagri** escolhida, pelos conselheiros presentes, para ser convidada
80 por meio de **Ofício**, a indicar representante no prazo de 30 dias do envio. Foi relatada pela
81 Conselheira Patrice a importância da revisão do Regimento Interno do CERH, e a Secretária
82 Executiva Gisele de Souza Mori informou que é uma prioridade e que será discutido na
83 próxima reunião da CTIL, no próximo ano, podendo ser criado um GT específico vinculada
84 a CTIL. Após foi apresentada a **Ata 52ª da Reunião** Ordinária do Conselho Estadual de
85 Recursos Hídricos na qual foi **aprovada**, sem alterações. Deu-se continuidade foi
86 apresentada a **Minuta de Resolução CERH** que dispõe sobre o procedimento para
87 Julgamento dos Recursos Administrativos em face das penalidades impostas por infração
88 aos Recursos Hídricos, sendo que esta foi **aprovada**, após discussão, contribuições e
89 alterações, tais como a inclusão de que são dias úteis, por sugestão do conselheiro Ricardo
90 Menezes e que o prazo de 30 dias úteis, poderá ser prorrogado por igual período, de forma
justificada. Foi apontado ainda pelos conselheiros Ricardo Menezes e Patrice que após a

**ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – CERH – 05/12/2019**

91 aprovação da Resolução do Rito Recursal pela Plenária do CERH que a Secretaria
92 Executiva já poderá realizar o Sorteio e a distribuição do processo administrativo pendente
93 de julgamento. Dando continuidade na pauta foi apresentada a **Minuta de Resolução**
94 **CERH** que altera o §1º do **Art. 40 da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017**,
95 que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos
96 Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de
97 Recursos Hídricos, sendo que esta foi **aprovada** sem alterações, após o Gerente Vinicius e
98 o Conselheiro Ricardo Menezes apresentarem de forma verbal a motivação da solicitação
99 por parte dos comitês e os conselheiros concordaram sem maiores manifestações. Dando
100 continuidade foi apresentada a **Minuta de Resolução CERH** que estabelece condições
101 específicas relativas ao enquadramento dos corpos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio
102 Cubatão Norte, que foi encaminhada a Plenária pela CTIL, após análise desta e da
103 CTEnquadramento. A conselheira Patrice fez o relato como membro da CTEnquadramento
104 que a análise foi embasada pela Resolução CNRH nº 91/2008, e que o seu artigo 14
105 apresenta que: *“Os corpos de água já enquadrados com base na legislação anterior à*
106 *publicação desta Resolução deverão ser **objeto de adequação aos atuais procedimentos,***
107 *especialmente no que se refere à aprovação do respectivo comitê de bacia hidrográfica, à*
108 *deliberação do Conselho de Recursos Hídricos competente e ao programa de efetivação”*.
109 E relatou ainda que a proposta de enquadramento deve estar vinculada ao planejamento de
110 metas e as ações, buscando garantir o programa de efetivação e o cumprimento das suas
111 metas, sendo o enquadramento uma proposta de planejamento para a Bacia. Pontuou
112 também que os Planos aprovados, tais como o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio
113 Cubatão Norte em 2006, que a ATA não fala que foram aprovados os instrumentos de
114 Gestão, tais como os critérios de Outorga, Enquadramento e a Cobrança, destacando que o
115 fato do plano ter sido aprovado, não significa que os critérios de outorga, enquadramento e
116 de cobrança tenham sido aprovados conjuntamente e que estes devem vir no formato de
117 proposta de Resolução do Comitê, encaminhados ao conselho e analisados pelas câmaras
118 técnicas específicas, sendo que o Comitê Itajaí foi o primeiro que adotou este procedimento
119 e que não foi aprovado por não apresentar-se coerente em alguns pontos. Destacou ainda
120 que o entendimento dela é que não há critério de Enquadramento aprovado para a Bacia do
121 Cubatão Norte e que este deveria ser adequado na forma de Resolução e encaminhado ao
122 Conselho. O conselheiro Adilson Pinheiro concordou com o entendimento e se posicionou
123 que não caberia uma resolução para tal encaminhamento, e que poderia ser feito uma
124 informação por Ofício da Secretaria Executiva ao comitê relatando o entendimento do
125 Conselho que o Enquadramento da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão Norte não foi
126 aprovado pelo Conselho. O Conselheiro Ricardo Menezes relatou que o Comitê CCJ
127 encaminhou um Ofício ao CERH, na data de 04/12/2019, por e-mail, e que na data da
128 reunião não havia sido recebido pela Secretária Executiva e fez algumas colocações
129 solicitando esclarecimentos dos fatos que segundo ele podem deixar dubio o entendimento
130 por parte dos comitês e que precisam se saneados, tais como: 1 - se os procedimentos de
131 enquadramento estão inadequados e necessitam de adequações, quais seriam estas
132 adequações? Que tem que ser apontado claramente quais são estas adequações. 2 –
133 Especialmente no que se refere à aprovação do respectivo comitê e que esta já esta
134 aprovada, pelo Comitê e pelo CERH e o seu programa de efetivação – e que se há algum
135 procedimento inadequado e que deve ser claramente apontado. Solicita ainda que o

**ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – CERH – 05/12/2019**

136 encaminhamento (resposta) que será feita pela Secretaria executiva que deverá conter tais
137 inconsistências, tais como, por exemplo, o programa de efetivação. O Gerente de
138 Planejamento da DRHS – Vinicius pediu a palavra e expos que o conteúdo técnico não
139 atende a Resolução CNRH nº 91/2008, estando desatualizada em relação a legislação
140 vigente e que por isso o CERH não pode referendar hoje e que na época da aprovação do
141 Plano Diretor pelo CERH o enquadramento não aprovado, sendo isto um problema. Relatou
142 ainda que a legislação vigente diz que as propostas de enquadramento deve ser elaborada
143 pelo Comitê e aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos, assim como aprovar os
144 demais instrumentos de gestão (tais como a outorga e a cobrança) e que após a aprovação
145 deve ser feita uma Resolução do CERH aprovando cada um destes, lembrou ainda que isto
146 acontece sempre com os Critérios de Outorga, que são apresentados pelos comitês ao
147 CERH, analisados pelas Câmaras Técnicas e aprovados pela Plenária, resultando em
148 Resoluções específicas. A conselheira Patrice lembrou ainda que recentemente o CERH
149 aprovou/ratificou os Planos do Rio Cubatão e do Rio Tijucas, porém não significa que as
150 propostas de instrumentos de Gestão contidos tenham sido aprovados e que estas propostas
151 terão que tramitar pelas câmaras específicas do CERH e que essa metodologia é adotada em
152 todo o Brasil, inclusive pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Foi levantado
153 inclusive que os critérios apresentados nos Planos podem ser alterados pelas câmaras
154 técnicas, solicitando adequações (como é o caso do enquadramento proposto no Plano de
155 Bacia do Rio Itajaí) ou até mesmo não serem aprovados pelo CERH. Vinicius relatou ainda
156 que em Santa Catarina o CERH ratifica os Planos de Recursos Hídricos de Bacias
157 Hidrográficas e que os planos aprovados pelos Comitês são validos a partir da sua
158 aprovação no Comitê, mas que os instrumentos de Gestão (outorga, enquadramento e
159 cobrança) somente são validos após a sua aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos
160 Hídricos. Após estes relatos o Conselheiro Ricardo mencionou que esclarecido o fato de
161 que os planos não são aprovados pelo Conselho, sendo que estes são somente ratificados e
162 que devem ser formalmente aprovados pelo Conselho, resultando em Resoluções
163 específicas e que esse rito deve ficar claro aos comitês. Como encaminhamento foi
164 solicitado a Secretaria executiva que a resposta ao comitê seja feita por Ofício, salientando
165 que o Conselho entende que o **Enquadramento para a Bacia do Rio Cubatão Norte não**
166 **foi aprovado** pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e que será elaborada uma nota
167 técnica da Diretoria de Recursos Hídricos a todos os Comitês em relação ao Enquadramento
168 e as metas progressivas e os seus planos de efetivação. A conselheira Liara que faz parte da
169 CTIL relatou que o intuito foi com base na Resolução resguardar os atos até então
170 praticados e que entraria em vigor a partir da sua publicação. O Conselheiro Ricardo
171 Meneses solicitou que deve ficar claro a todos os comitês as etapas necessárias e
172 obrigatórias para o cumprimento das etapas necessárias para a aprovação e implantação dos
173 instrumentos de gestão. Por fim, após longa discussão por parte dos conselheiros, ficou
174 acordado como encaminhamento final, que a resposta ao comitê seja feita por Ofício,
175 salientando que o **Conselho entende que o Enquadramento apresentado no Plano**
176 **Diretor do CCJ não foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos** e que
177 será elaborada uma nota técnica da Diretoria de Recursos Hídricos a todos os Comitês em
178 relação ao Enquadramento e as metas progressivas e os seus planos de efetivação. Partindo
179 para o próximo item da pauta, foi solicitada inversão de pauta com a apresentação da
180 **Minuta de Resolução CERH** que Altera a Resolução CERH nº 02/2014 prorrogando o

ATA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS – CERH – 05/12/2019

181 prazo para regularização (outorga) dos usos das águas subterrâneas no Estado de Santa
182 Catarina, onde foi relatado que o prazo do inicial dada pela Resolução CERH nº 02/2014 foi
183 de 5 anos a partir da sua publicação, sendo que o prazo findou em 04/11/2019, desta forma,
184 foi solicitada pela DRHS com base nos pedidos formais da Sindicarne e do Comitê do
185 Jacutinga e informais tais como da CASAN, sugeriu-se o prazo de prorrogação de 2 anos,
186 que seria um tempo mínimo necessário para reestruturar a outorga e a fiscalização. Desta
187 forma a prorrogação de prazo em até 2 anos, para regularização e implementação da
188 outorga, **foi aprovada**. Partindo para o próximo ponto da pauta foi feita a apresentação das
189 Metas do PROCOMITES para o ano de 2018, pelo Gerente de Planejamento Vinicius. E na
190 sequencia apresentou a Resolução CERH nº 34, de 26 de agosto de 25019, que aprovou “ad
191 referendum” o Relatório Anual de Certificação do Alcance das metas do período 2018 do
192 Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas –
193 **PROCOMITES**, sendo **aprovada pelo Conselho**, sem alterações. Dando continuidade
194 abordou-se o último ponto da pauta referente a **Minuta de Resolução/Portaria SDE** que
195 estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis
196 técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem
197 de acumulação de água, exceto Geração de Energia Hidrelétrica, das Inspeções de
198 Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano
199 de Ação de Emergência, conforme artigos 8º, 9º, 10º, 11º e 12º da Lei nº 12.334 de 20 de
200 setembro de 2010 – a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, onde foi
201 esclarecido pelo Gerente Vinicius e pelo Gerente Robson Luiz Cunha, que após a reunião
202 da CTIL e com a provocação da Conselheira Liara em relação a Competência do CERH em
203 emitir tal Resolução, sendo que a regulamentação nacional foi feita por meio de uma
204 Resolução da Agência Nacional de Aguas (ANA), entrou-se em contato com a Fernanda
205 Laus da ANA e a mesma relatou que tal regulamentação poderia ser feita por meio de uma
206 Portaria SDE. Os conselheiros concordaram que este tema poderia realmente ser regrado
207 por uma Portaria e fizeram algumas contribuições ao texto da minuta que serão analisadas e
208 incorporadas a Portaria. Em assuntos gerais o Conselheiro Ricardo Menezes entregou a
209 Secretária do Conselho a Carta de Foz do Iguaçu, que se trata de um documento elaborado
210 em 22 de outubro de 2019, em Foz de Iguaçu, pelo Fórum dos Comitês de Bacias
211 Hidrográficas de Santa Catarina e que apresenta solicitações medidas prioritárias, tais como,
212 as resumidas a seguir: A utilização dos recursos do FEHIDRO em ações já apontadas no
213 Plano Estadual de Recursos Hídricos; Elaboração dos planos de bacia do Rio Canoas,
214 Pelotas e Peixe, e revisão dos demais pontos; Solução dos impasses quanto a contratação
215 das entidades executivas; Fortalecimento e ampliação da equipe técnica da Diretoria de
216 Recursos Hídricos; Revisão dos processos burocráticos; Deliberação concreta do Governo
217 para maior integração com os órgãos de governo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a
218 presente ata, por Gisele de Souza Mori, de acordo com a transcrição do áudio feito durante
219 a 53ª Reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
220
221 Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.

Gisele de Souza Mori
Secretária Executiva do CERH